

PLANO DE AÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Equipe Responsável

Regiane Silva Kerr Rodrigues
Secretária Municipal de Educação

Marcos Gonçalves de Paula
Professor

Conselho Municipal de Educação
Claudinei Kennedy

SUMÁRIO

- 1 - INTRODUÇÃO
- 2 - BASES LEGAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E DO TEMPO INTEGRAL
- 3 - BREVE HISTÓRICO DO ENSINO INTEGRAL NO MUNICÍPIO
- 4 - IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
- 5 - OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
- 6- - CARGA HORÁRIA DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
- 7 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- 8 - MATRÍCULA
- 9 - AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM
- 10 - GESTÃO DA ESCOLA E RECURSOS HUMANOS
- 11 - RECURSOS FINANCEIROS/FÍSICOS E GESTÃO DE INSUMOS
- 12 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL
- 13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Introdução:

A Secretaria Municipal de Educação de Ipanema - MG, por meio da Política de Educação Integral, visa à formação humana e social dos estudantes em suas múltiplas funções, tendo como base elevar a qualidade de ensino na rede. E sendo a ampliação de permanência do estudante na escola um dos caminhos para efetivar a educação integral e eficiente, busca-se atribuir novos sentidos à prática pedagógica, ampliando oportunidade de aprendizagem, resignificando saberes, através do acesso e permanência na ampliação de jornada escolar.

Como forma de garantir a melhoria na qualidade de educação, o município de Ipanema aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral (Programa ETI) foi instituído pela Lei 14.640, de 31 de julho de 2023, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral por meio de apoio financeiro e técnico aos Estados e Municípios, priorizando as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Além da assistência financeira para ampliação das matrículas em tempo integral, o programa prevê estratégias de assistência técnica para induzir a criação de matrículas na educação básica em tempo integral em todas as redes e sistemas de ensino, por meio de ações que visem, entre outros fins: ao aprimoramento da eficiência alocativa das redes; à reorientação curricular para a educação integral; à diversificação de materiais pedagógicos; e à criação de indicadores de avaliação contínua.

A finalidade deste programa é elevar a criação de matrículas em tempo integral na educação básica, como estratégia para viabilizar o alcance da meta 06 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014).

Considerando a ampla variedade de condições e culturas presentes na rede de ensino, apresentamos a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Ipanema, no Estado de Minas Gerais, que busca também através da adesão do Programa Escola em Tempo Integral garantir o alcance da meta 06 do Plano Municipal de Educação (Lei nº 1744 de 2024) referente ao Ensino Integral e contribuir para a melhoria e avanço na qualidade da educação.

Com este projeto pretende-se estruturar e organizar uma ação que perpassa agentes políticos municipais, buscando atender e efetivar ações que melhore a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral do estudante.

A educação integral em sua concepção deve garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural, como parte indissociável do processo de aprendizagem e de uma formação comprometida com o exercício da cidadania, com o objetivo de melhoria da aprendizagem de crianças e adolescentes por meio da mobilização e integração em diferentes espaços, tempos educativos, interações sociais e diversificação de oportunidades educativas e experiências.

A concepção de Educação Integral pressupõe o pleno desenvolvimento das pessoas nas diferentes etapas da vida, a centralidade do sujeito nas propostas educativas e a convicção de que a aprendizagem é fruto das relações do sujeito com tudo que o cerca: o meio, o outro, os objetos de seu conhecimento.

A Educação Integral é desta forma, uma concepção de educação comprometida com a construção de conhecimentos com sentido e significado por meio de aprendizagens que sejam relevantes, acessíveis, pertinentes e transformadoras para os estudantes.

Faz-se necessário distinguir o conceito de Educação Integral e de Tempo Integral:

Por EDUCAÇÃO INTEGRAL compreende-se o processo de ensino, aprendizagem e participação abarcando as diferentes dimensões constitutivas do ser humano, a saber, física, intelectual, social, emocional, simbólica, política, cultural entre outras, articuladas entre si e em desenvolvimento contínuo ao longo da vida. Ademais, a Educação Integral concebe os processos educativos vinculados aos saberes de diferentes matrizes étnico-culturais, aos diferentes espaços na escola, aos territórios e seus agentes e setores tal como esportes, cultura, meio ambiente, saúde e assistência. A Educação Integral é também o fundamento integrador das dimensões do cuidar e educar e da relação entre a educação escolar e as práticas sociais em toda a Educação Básica.

O TEMPO INTEGRAL é uma das estratégias que possibilita a materialização da proposta de um currículo de Educação Integral, mas não a única. É essencial que a ampliação e organização do tempo integral seja consequência do Projeto Político-Pedagógico e do Currículo escolar, associado aos espaços dentro e fora da escola, considerando a diversidade de materiais que são ofertados nas experiências educativas, atento às interações e organizações de agrupamentos entre os estudantes, promotora de saberes de diferentes matrizes étnico-raciais no currículo escolar, assim como asseguradora da escuta e participação dos estudantes e comunidades escolares nos processos educativos e na gestão escolar.

Para análise e construção do conceito de Educação em Tempo Integral, no presente projeto, observam-se as regras adotadas pelo INEP – Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – para consideração de um aluno como “aluno de tempo integral”. Importante ressaltar que o presente projeto se refere ao Ensino Fundamental, portanto, a lógica organizacional e os conceitos de tempo integral são aqueles aplicados pelo INEP para o Ensino Fundamental.

Ocorre que, para distribuição do FUNDEB, o Ministério da Educação considera as matrículas informadas no Educacenso. Para alunos que atendam aos requisitos de classificação como Tempo Integral, observa-se o fator de ponderação. Como um projeto de tempo integral requer custos para manutenção, é fundamental que as regras do INEP sejam observadas.

Para o INEP, será contabilizado como Aluno de Tempo Integral, aquele cuja soma das cargas horárias das turmas em que é matriculado e frequente (turma regular e turmas complementares), represente a carga horária diária mínima de 7h, ou 35h semanais. Esses são os parâmetros utilizados no projeto para composição da carga horária de tempo integral.

A educação pública brasileira é caracterizada por possuir uma carga horária obrigatória menor que a média horária dos países desenvolvidos.

Os arts. 23 (Ensino Fundamental e Ensino Médio) e 31 da lei 9394/1996 definem, para o ensino regular, a obrigatoriedade de cumprimento mínimo de 800h em 200 dias para validação de um ano letivo.

Normalmente, as redes de ensino organizam o ano letivo em 800h divididas em 4h diárias.

Existe nesse período pós-pandemia uma necessidade de fazer com que a criança se adapte novamente ao ambiente escolar, tenha prazer em estar na escola além de ter a oportunidade de desenvolverem nos conteúdos escolares diminuindo cada vez mais a defasagem na aprendizagem, acolhendo, principalmente aquelas crianças de maior vulnerabilidade social. Portanto faz-se necessário a implantação do Tempo Integral de acordo com a PORTARIA Nº 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023 nessa escola, bem como Lei 14.640 de 31 de julho de 2023.

2. Bases Legais para educação integral e tempo integral

A Educação Integral encontra apoio na legislação brasileira, já que o direito ao pleno desenvolvimento das pessoas está pressuposto nos principais marcos legais do país.

A Constituição Federal de 1988 mesmo sem ter mencionado o termo Educação Integral em seu texto legal, já pronunciava uma formação integralizada, intersetorial e globalizante como um direito. No artigo 205º, a educação é apresentada como um direito humano promovido e incentivado pela sociedade. No artigo 206º é citada a gestão democrática do ensino público, o que também dialoga diretamente com a educação integral, que preconiza a intersetorialidade como eixo fundamental das ações educativas. O artigo 227º é o que mais responde ao conceito de educação integral, pois afirma que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, entre outros, o direito à educação.

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação (LDB), faz referências diversas ao desenvolvimento integral dos estudantes e à jornada em tempo integral. A preocupação com a carga horária escolar está presente no artigo 24 da LDB, ao estabelecer regras comuns para a organização da educação básica, dentre elas:

- I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um

mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; (BRASIL, 1996, redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017).

O artigo 31 da LDB faz referência quanto a organização da educação infantil de acordo com as seguintes regras comuns:

III – atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

No artigo 34, a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

O artigo 87, também se refere ao ensino integral:

§5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em seu Capítulo V, artigo 53, diz que toda criança e adolescente tem direito à educação, com a proposição de obrigatoriedade do acesso e da permanência na escola, reconhecendo que o desenvolvimento integral da criança e do adolescente requer uma forma específica de proteção e, por isso, propõe um sistema articulado e integrado de atenção a esse público, do qual a escola faz parte.

Em 2014, o Plano Nacional de Educação (PNE) traz um avanço para a Educação Integral, tornando essa modalidade da educação uma meta a ser atingida em todo o país. O PNE prevê na meta de número 6, a oferta de educação em tempo integral para no mínimo 50% das escolas públicas e o atendimento de ao menos 25% dos estudantes de educação básica do Brasil. Além dessa meta, o PNE também prevê na meta de número 1 sobre a educação infantil o estímulo a uma educação infantil em tempo integral para todas as crianças de até cinco anos, como já é estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

O Plano Estadual de Educação e o Plano Municipal de Educação também prevêem na meta 6 a oferta da educação em tempo integral até o final da vigência deste Plano.

O governo criou o Programa Escola em Tempo Integral, para que o índice de matrículas de estudantes em tempo integral seja elevado, também objetivando a melhoria nos resultados dos indicadores de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes de toda a educação básica, avançar na qualidade social da educação brasileira e possibilitar maior proteção e inclusão social aos estudantes mais vulnerabilizados.

O Programa Escola em Tempo Integral foi instituído pela Lei nº 14 640, de 31 de Julho de 2023, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, com regulamentação nas portarias e resoluções citadas abaixo:

- **Portaria nº 1.495/2023, de 2 de Agosto de 2023:** dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências
- **Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023:** estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral
- **Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023:** institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
- **Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023:** institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral.
- **Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023:** define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
- **Portaria Nº 64, de 26 de dezembro de 2023:** Altera o Anexo II da Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências.

3. Breve histórico do ensino integral no município

O município de Ipanema, em Minas Gerais, desenvolve o "Projeto Tempo Integral", uma iniciativa que visa ampliar a jornada escolar dos alunos da rede municipal de ensino, oferecendo atividades de reforço e oficinas. O projeto, que conta com um espaço dedicado para suas ações, busca promover o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, aliando o aprimoramento pedagógico à prática de atividades culturais e esportivas.

No âmbito do reforço escolar, os alunos participam de aulas de acompanhamento pedagógico para sanar dúvidas e aprofundar os conhecimentos adquiridos em sala de aula, com foco nos componentes curriculares da base comum.

Além do suporte pedagógico, o projeto se destaca pela oferta de oficinas que contribuem para a formação cidadã e o desenvolvimento de novas habilidades. Entre as atividades oferecidas estão as aulas de jiu-jitsu e de violão, que acontecem em uma sala especificamente destinada para este fim.

A estruturação de um espaço físico específico para a realização das atividades do "Projeto Tempo Integral" demonstra o compromisso da gestão municipal em oferecer um ambiente adequado e propício para o desenvolvimento dos alunos, consolidando a política de educação integral em Ipanema. A iniciativa vai ao encontro de um movimento mais amplo no estado de Minas Gerais de fomento à escola em tempo integral, buscando a melhoria da qualidade da educação pública.

Atualmente, o município possui um total de matrículas em período parcial de 2.108 alunos, enquanto no período integral alcançou um total de 607 alunos, sendo distribuídos da seguinte forma:

☐ Número total de alunos matriculados:

Educação Infantil - Creche: 236

Educação Infantil - Pré-escola: 396

Ensino Fundamental anos iniciais: 1085

Ensino Fundamental anos finais: 998

Número de alunos matriculados em educação em tempo integral

Educação Infantil - Creche: 236

Educação Infantil - Pré-escola: 115

Ensino Fundamental anos iniciais: 194

Ensino Fundamental anos finais: 62

4. Implementação da educação em tempo integral

Elevar o tempo de permanência dos alunos na escola é uma posição definida pela maioria dos estudiosos, como condição para elevação dos índices de proficiência da Educação Brasileira.

O Plano Nacional de Educação – PNE, determina em sua meta 6:

O objetivo de oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica. A meta representa um passo fundamental na busca pela melhoria da qualidade do ensino e pela formação integral dos estudantes.

O Plano Municipal de Educação – PME, determina em sua meta 6:

“Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica”. Quanto à referida meta observa-se que esta sendo vista a questão para alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental estando esta meta em construção contínua.

A inserção do tempo integral deve-se ao fato não apenas de atingir a meta supracitada, mas a idealização na oferta de educação de qualidade e excelência para os alunos da rede municipal.

Por Tempo Integral, compreende-se a soma da carga horária regular (4h/dia), mais três horas das atividades complementares totalizando 7 horas por dia ou 35 horas semanais.

As atividades complementares não precisam, necessariamente, acontecer de forma ininterrupta em relação à carga horária regular. Outros espaços, além da escola, também podem ser utilizados.

Partindo desses pressupostos, a realização de um diagnóstico situacional é fundamental. Esse diagnóstico deve considerar:

☐ **Aspectos legais:**

- a) Adequação do PPP e do Regimento da Escola, com o registro da oferta da modalidade Educação de Tempo Integral;
- b) Aprovação do PPP e do Regimento pela comunidade escolar, conselhos escolares e Conselho Municipal de Educação (e SRE/MG, caso o município pertença ao Sistema Estadual de Ensino).

☐ **Aspectos infraestruturais:**

- a) Verificação de condições das escolas em relação a espaços disponíveis para desenvolvimento de atividades complementares, assim como verificação de espaços alternativos (quadras escolares, campos de futebol, CIEL Centro Integrado de Educação e Lazer Esportivo, Bibliotecas, Laboratório de Informática); que possam ser utilizados para o desenvolvimento das atividades complementares.

☐ **Aspectos pedagógicos**

- a) Elaborar um planejamento conforme a avaliação diagnóstica dos alunos que hoje necessitam de acompanhamento pedagógico de ensino de aprendizagem;

- b) Fazer uma pesquisa para entender quais as demandas dos alunos e comunidade escolar em relação às atividades complementares;
- c) Fazer uma pesquisa sobre o quantitativo de alunos e familiares que pretendam participar do projeto. Organizar esse quantitativo.

O projeto de Educação em Tempo Integral terá como fundamento uma educação de qualidade e a garantia de uma base comum curricular obrigatória e a inserção das atividades complementares, possibilitando aos alunos um momento prazeroso, lúdico e de novas aprendizagens.

O projeto de educação em tempo integral é desenvolvido nas seguintes instituições da rede municipal de ensino:

- **Educação Infantil:** O serviço é disponibilizado na Escola Municipal Therezinha Moreira Dias e na Creche Municipal Eunice Paes Fontoura,
- **Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano):** O atendimento ocorre na Escola Municipal Maria Siqueira Fonseca.
- **Ensino Fundamental II (Anos Finais):** As vagas são destinadas às Escolas Municipais Nilo Morais Pinheiro e Imaculada Conceição.

O projeto de Educação em Tempo Integral terá por base a garantia de uma base comum, obrigatória e a possibilidade de escolha de atividades para matrículas em outras atividades, por alunos e familiares, assim organizados:

Atividade regular	Atividades complementares	
Turma	Campos	Atividade
X	Pedagógico	Reforço em Língua Portuguesa
X		Reforço em Matemática
X		Revisão de objetivos da BNCC
		Ensino de segunda Língua
X	Esportes	Futebol/futsal
		Vôlei/basquete
		Xadrez
Natação (Maria Siqueira)		Esportes aquáticos

		Atletismo
X Jiu-Jitsu		Esportes de luta
	Artes/cultura	Teatro
		Dança
X Projeto de leitura		Literatura
		Capoeira
X	Empreendedorismo	Tecnologia da Informação
X		Educação Financeira
		Educação Patrimonial
		Educação Ambiental
X Projeto Jovens Mineiros Sustentáveis 4º e 5º ano		Cooperativismo

5. Objetivos da educação em tempo integral

São objetivos da Educação em Tempo Integral:

- Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância a meta 6 estabelecida pela lei nº 508/2015 - Plano Municipal de Educação;
- Ampliar as oportunidades de acesso à educação de qualidade aos estudantes da rede municipal de ensino por intermédio da jornada escolar integral, alinhada às atuais demandas;
- Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
- Melhorar a qualidade da educação básica pública, elevando os resultados e assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes;
- Contribuir para a melhoria da aprendizagem através da ampliação do tempo, do espaço, e das oportunidades educativas;
- Oportunizar tempo e espaço para livre criação e difusão de suas culturas, valorizar e reconhecer saberes, fazeres e sentimentos expressados por meio do universo simbólico e artístico;

- Contribuir para a redução da evasão, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral dos sujeitos;
- Contribuir para o enfrentamento dos vários desafios que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade vivem, consequentemente, a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem e do bem-estar dessas crianças e jovens conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 5º e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Promover a aproximação entre a escola, às famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e a interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;
- Promover a cultura de paz e não violência no cotidiano escolar e nos espaços comunitários, bem como minimizar os impactos da vulnerabilidade social.
- Promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;
- Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da avaliação da alfabetização.

6. Carga horário de funcionamento da educação em tempo integral

MATRIZ CURRICULAR – 2025						
EDUCAÇÃO INFANTIL – JORNADA INTEGRAL						
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EUNICE PAES FONTOURA E PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL THEREZINHA MOREIRA DIAS						
TEMPO INTEGRAL						
Curriculo Referência de Minas Gerais	EIXOS ESTRUTURANTES	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	
				De 0 a 3 anos e 11 meses	De 4 a 5 anos e 11 meses	
	Brincadeiras e Interações	- Brincar - Conhecer-se - Conviver - Expressar - Explorar - Participar	O Eu, o outro e o nós	800 horas	1º período 800 horas	2º período 800 horas
			Corpo, gestos e movimentos			
			Escuta, fala, pensamento e imaginação			
			Traços, sons, cores e formas			
			Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações			
			Língua Inglesa			
			RECREIO			
SUB-TOTAL				800 horas	800 horas	800 horas
Curriculo Referência de Minas Gerais	Brincadeiras e Interações	- Brincar - Conhecer-se - Conviver - Expressar - Explorar - Participar	O Eu, o outro e o nós	800 horas	800 horas	800 horas
			Corpo, gestos e movimentos			
			Escuta, fala, pensamento e imaginação			
			Traços, sons, cores e formas			
			Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações			
			RECREIO			
			TOTAL			
OBSERVAÇÃO: Almoço – Das 11h30min às 13 horas.						

OBSERVAÇÃO: Almoço – Das 11h30min às 13 horas.

Ipanema, 16 de dezembro de 2024.

INDICADORES FIXOS

Jornada Integral – Duração do turno – 8 horas
Dias letivos: 200 dias
Carga horária anual: 1600 horas – incluindo o recreio
Duração da aula/recreio: 30 minutos
Duração do almoço: 1h30min
Nº de semanas/ano: 40

Marilene S. de F. P. F. P.
Secretária Municipal de Educação
Nº de Aut: 01058189

Angela Maria de Sousa
ANE - Inspectora Escolar
Nº de Aut: 01058189

Inspectora Escolar

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Base Nacional Comum Curricular, Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017; as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Resolução CNE/CEB nº 05, de 17 de dezembro de 2009; as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, Resolução CNE/CEB nº 04, de 13 de julho de 2010; a Resolução CEE/MG nº 470, de 27 de junho de 2019, que normatiza a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental; a Resolução CEE/MG nº 472, de dezembro de 2019, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais.

MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL - 2025																
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL																
TEMPO INTEGRAL																
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO			2º ANO			3º ANO			4º ANO			5º ANO		
		A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	7	280	233:20	7	280	233:20	7	280	233:20	7	280	233:20	7	280	233:20
	Língua Inglesa	1	40	33:20	1	40	33:20	1	40	33:20	1	40	33:20	1	40	33:20
	Arte	1	40	33:20	1	40	33:20	1	40	33:20	1	40	33:20	1	40	33:20
	Educação Física	2	80	66:40	2	80	66:40	2	80	66:40	2	80	66:40	2	80	66:40
MATEMÁTICA	Matemática	6	240	200:00	6	240	200:00	6	240	200:00	6	240	200:00	6	240	200:00
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	80	66:40	2	80	66:40	2	80	66:40	2	80	66:40	2	80	66:40
CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	80	66:40	2	80	66:40	2	80	66:40	2	80	66:40	2	80	66:40
	Geografia	2	80	66:40	2	80	66:40	2	80	66:40	2	80	66:40	2	80	66:40
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	40	33:20	1	40	33:20	1	40	33:20	1	40	33:20	1	40	33:20
PARTE DIVERSIFICADA	Informática Educacional	1	40	33:20	1	40	33:20	1	40	33:20	1	40	33:20	1	40	33:20
SUBTOTAL		25	1000	833:20	25	1000	833:20	25	1000	833:20	25	1000	833:20	25	1000	833:20
ATIVIDADES INTEGRADORAS	Alfabetização	04	160	133:20	04	160	133:20	04	160	133:20	04	160	133:20	04	160	133:20
	Arte	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20
	Hora da Leitura	02	80	66:40	02	80	66:40	02	80	66:40	02	80	66:40	02	80	66:40
	Informática na Ling. e Mat.	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20
	Experiências Matemáticas	04	160	133:20	04	160	133:20	04	160	133:20	04	160	133:20	04	160	133:20
	Estudos Orientados	04	160	133:20	04	160	133:20	04	160	133:20	04	160	133:20	04	160	133:20
	Oralidade	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20
	Ética	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20
	Iniciação Musical	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20
	Teatro	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20
	Educação para a Paz	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20
	Esportes	02	80	66:40	02	80	66:40	02	80	66:40	02	80	66:40	02	80	66:40
	Dança	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20
	Artes Marciais	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20	01	40	33:20
SUBTOTAL		25	1000	833:20	25	1000	833:20	25	1000	833:20	25	1000	833:20	25	1000	833:20
TOTAL		50	2000	1666:40	50	2000	1666:40	50	2000	1666:40	50	2000	1666:40	50	2000	1666:40

OBSERVAÇÃO: Almoço – Das 11h30min às 13 horas. – O Tempo Integral é ofertado ao aluno que a família fez opção.

LEGENDA: A/S – AULA SEMANAL A/A – AULAS ANUAIS H/A – HORAS ANUAIS

Ipanema, 06 de janeiro de 2025.

LEGENDA	
A/S – Aula semanal	
A/A – Aulas anuais	
H/A – Horas anuais	

Dias letivos: 200 dias
Duração da aula: 50 minutos
Nº de aulas/dia: 10
Nº de semanas/ano: 40

Regiane S. Kerr Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
Nº de Aut: 01058189

Secretária Municipal de Educação

Angela Maria de Sousa
ANE - Inspectora Escolar
Nº de Aut: 01058189

Inspectora Escolar

		MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL - 2025 ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL TEMPO INTEGRAL											
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	6º ANO			7º ANO			8º ANO			9º ANO		
		A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	6	240	200:00	6	240	200:00	6	240	200:00	6	240	200:00
	Língua Inglesa	2	80	66:40	2	80	66:40	2	80	66:40	2	80	66:40
	Arte	1	40	33:20	1	40	33:20	1	40	33:20	1	40	33:20
	Educação Física	2	80	66:40	2	80	66:40	2	80	66:40	2	80	66:40
MATEMÁTICA	Matemática	5	200	166:40	5	200	166:40	5	200	166:40	5	200	166:40
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	120	100:00	3	120	100:00	3	120	100:00	3	120	100:00
CIÊNCIAS HUMANAS	História	3	120	100:00	3	120	100:00	3	120	100:00	3	120	100:00
	Geografia	2	80	66:40	2	80	66:40	2	80	66:40	2	80	66:40
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	40	33:20	1	40	33:20	1	40	33:20	1	40	33:20
SUBTOTAL		25	1000	833:20	25	1000	833:20	25	1000	833:20	25	1000	833:20
ATIVIDADES INTEGRADORAS	Projeto de Vida	3	120	100:00	3	120	100:00	3	120	100:00	3	120	100:00
	Estudos Orientados	4	160	133:20	4	160	133:20	4	160	133:20	4	160	133:20
	Práticas Experimentais	5	200	166:40	5	200	166:40	5	200	166:40	5	200	166:40
	Vivências em linguagens	4	160	133:20	4	160	133:20	4	160	133:20	4	160	133:20
	Linguagens Artísticas	4	160	133:20	4	160	133:20	4	160	133:20	4	160	133:20
	Cultura Corporal do movimento	4	160	133:20	4	160	133:20	4	160	133:20	4	160	133:20
	Artes Marciais	1	40	33:20	1	40	33:20	1	40	33:20	1	40	33:20
SUBTOTAL		25	1000	833:20	25	1000	833:20	25	1000	833:20	25	1000	833:20
CARGA HORÁRIA TOTAL		50	2000	1666:40	50	2000	1666:40	50	2000	1666:40	50	2000	1333:20

LEGENDA	
A/S – Aula semanal	
A/A – Aulas anuais	
H/A – Horas anuais	

Dias letivos:	200 dias
Duração da aula:	50 minutos
Nº de aulas/dia:	10
Nº de semanas/ano:	40

Ipanema, 06 de janeiro de 2025.

Regiane S. de F. Rodrigues
Regiane S. de F. Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
Nº de Aut: 01058189

Secretária Municipal de Educação

Angela Maria de Sousa
Angela Maria de Sousa
SRE - Inspectora Escolar
Nº de Aut: 01058189

Inspectora Escolar

A meta 6 e suas estratégias consolidaram o entendimento de que a jornada em tempo integral corresponde a um período **igual ou superior a 7 (sete) horas diárias** ou 35 horas semanais. Durante este período, devem ser desenvolvidas atividades de acompanhamento pedagógico, culturais e esportivas, em uma perspectiva de educação integral, de acordo com a **Portaria nº 2.036/2023** que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral, estabelecendo ações estratégicas.

7. Alimentação Escolar

Os alunos fazem 4 refeições diárias balanceadas e nutritivas, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com a complementação do município, sob a orientação e coordenação da nutricionista da rede municipal de ensino.

Os espaços e períodos destinados à alimentação dos estudantes serão um momento para formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene pessoal e ambiental, com o objetivo de desenvolvimento da autonomia e da responsabilidade dos indivíduos no cuidado com a saúde. Também visa a socialização e interação entre todos.

8. Matrícula

Para participar do projeto, o aluno terá que atender aos seguintes requisitos:

- Estar devidamente matriculado e frequente em uma turma regular;
- Matricular-se e frequentar a atividade Ensino de Segunda Língua, do campo pedagógico;

- c) Matricular-se e frequentar uma atividade do campo PEDAGÓGICO, conforme definição do Professor Regente
- d) Matricular-se e frequentar turmas das demais atividades, de modo a que a soma da carga horária regular de um aluno, somada à carga horária das atividades complementares em que ele esteja devidamente matriculado e frequente seja de 7h/dia, ou 35h/semanais.

No momento da matrícula o pai ou responsável deverá assinar um termo de compromisso para matrícula no tempo integral.

Além dos requisitos já estabelecidos, estabelecemos também os critérios socioeconômicos para distribuição de matrículas:

- a) Ser a mãe arrimo de família - 40 PONTOS;
- b) Ser beneficiário do “Bolsa Família” - 30 PONTOS;
- c) Trabalhar dentro da área de abrangência da escola - 10 PONTOS;
- d) Possuir irmão que estude em uma escola pública situada dentro da área de abrangência da escola pleiteada - 5 PONTOS;
- e) Residir na área de abrangência da escola - 5 PONTOS;

9. Avaliação da aprendizagem

A avaliação deve ser concebida como um instrumento para fornecer informações sobre o processo de ensino/aprendizagem e do desenvolvimento cognitivo, tanto para o professor analisar os resultados de seu trabalho, quanto para o estudante verificar seu desempenho.

A avaliação da aprendizagem na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção, mesmo em se tratando de acesso ao Ensino Fundamental. Tendo a dimensão formadora, com acompanhamento do processo contínuo de desenvolvimento da criança e da apropriação do conhecimento, tornando-se o suporte para a ação educativa.

O sistema de avaliação da educação infantil é organizado em:

- I. respeito às especificidades de cada faixa etária e à individualidade de cada criança;
- II. observação e o registro crítico, criativo e sistemático das atividades, das brincadeiras e das interações das crianças, no cotidiano;
- III. utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças, tais como: relatórios, fotografias, filmagens, desenhos, álbuns, portfólios, em diversos momentos, ao longo do período letivo;
- IV. continuidade dos processos de aprendizagem por meio de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos na instituição, pela criança, tais como: transição da casa para a instituição de Educação Infantil, transições no interior da

instituição, transição da creche para a pré-escola e transição da pré-escola para o Ensino Fundamental;

V. A documentação específica, de caráter qualitativo, de cada criança, que permita, às famílias e aos profissionais, conhecer e acompanhar o trabalho pedagógico da instituição e os processos de desenvolvimento e aprendizagem de cada criança, que deverá ser expedida:

A. no decorrer do ano letivo, em períodos preestabelecidos, junto à comunidade escolar;

B. nos casos de mudança da criança para outra instituição de Educação Infantil;

C. no final do último ano da pré-escola;

VI. Não retenção das crianças na Educação Infantil

As instituições, sem perder de vista as especificidades da Educação Infantil, devem planejar a continuidade do processo de aprendizagem e de desenvolvimento das crianças, na transição para o Ensino Fundamental, promovendo atividades integradoras, como, por exemplo:

I. Rituais de passagem como: visitas para conhecer as prováveis escolas nas quais as crianças serão matriculadas, no próximo ano, roda de conversas, festas de despedida;

II. Encontros, para relatos e trocas de informações, entre os profissionais que trabalham com as crianças, na Educação Infantil, e os profissionais que possivelmente atuarão com as mesmas, no Ensino Fundamental;

III. Compartilhamento de informações, relatórios e registros sobre o processo educativo dessas crianças com os professores e gestores das escolas.

10. Gestão da escola e recursos humanos

A escola de educação em tempo integral seguirá com os seguintes profissionais:

CARGO	NOME
Professor/Apoio intraturno	Adriana Ferreira de Souza
Professor regente	Alice Altiva da Mata Pavan
Professor regente/Apoio	Ana Paula da Silva Rosa Cerqueira
Professor regente	Andréia de Souza Jerônimo
Professor regente	Azenaide Alvim Campos de Souza
Professor/Apoio intraturno	Cátia Souza Nogueira Rodrigues
Professor Aula específica	Debora Heringer Rodrigues

Professor regente	Flávia Rodrigues Prata de Oliveira
Supervisora	Francielle Dias de Moura Ferraz
Professor Apoio	Gleidiane Corrêa de Souza
Professor regente	Gracinda Magalhães Paes Dias
Professor regente	Ivani Fernandes Gonçalves Verneque
Professor regente	Juliana Peixoto Silva
Professor regente	Karine Alves de Souza
Professor Aula específica	Luiz Carlos Fernandes Werneck
Professor regente	Marilza Severino Ribeiro Furtado
Professor regente	Renatta de Freitas Costa Nunes
Professor regente	Rosangela Lopes da Silva Vasconcelos
Professor Aula específica	Vinicius Ferreira Garcia
Professor regente	ELIANE DIAS DE CASTRO CORREA
Professor regente	MARIA JOSÉ DA SILVA CORREA
Professor regente	WALDILEÍA RODRIGUES DE SOUZA
Professor regente	EDLAINE WERLI E OLIVEIRA ALVES
Professor regente	LENI VIEIRA COELHO OLIVEIRA
Professor regente	MARIA APARECIDA SILVA
Professor regente	MARIA JOSÉ LACERDA FERNANDES
Professor regente	ANA CLARA CAMPOS LOPES
Professor regente	EDCÉIA DE OLIVEIRA ALCANTARA
Professor regente	ZENI LOPES VIEIRA
Professor regente	YARLA VALERIA FIRMINO
Professor regente	ADRIANA DE PAULA ZEFERINO E SILVA
Professor regente	VIVIANA RODRIGUES LACERDA
Professor regente	ADÉLIA FRANCISCA VILELLA RODRIGUES
Professor regente	DELMAR HONORINA DA SILVA COURA

Professor regente	NILVANDA NASCIMENTO DA SILVA
Professor regente	DIANA ASSIS PIRES DE OLIVEIRA
Professor regente	MARIA EDUARDA SILVA DE SALES
Professor regente	INGRED FERREIRA GARCIA VASCONCELOS
Professor regente	JAIANE CAMILO FERNANDES
Professor regente	ELIZABETH CHRISTINA PEREIRA DA SILVA
Professor regente	ELANE PEEREIRA DIAS
Professor regente	NAIZA APARECIDA VILELA DE CARVALHO
Professor regente	ANDRÉIA CRISTINA DIAS LAIA
Professor regente	FERNANDA RODRIGUES DA NEIVA PIRRES
Professor regente	KENIELLY CARINA DE OLIVEIRA
Professor regente	EVA MARIA LOPES SOUZA E SILVA
Professor regente	GIZELIA FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA
Professor regente	ANA CRISTINA DUTRA VERVLOET
Professor regente	ISADORA MARGARIDA RODRIGUES MACHADO BARROS
Professor regente	ANDREA CRISTINA DOS REIS SILVA
Professor regente	FERNANDA RODRIGUES DA NEIVA PIRRES
Professor regente	KENIELLY CARINA DE OLIVEIRA
Professor regente	EVA MARIA LOPES SOUZA E SILVA
Professor regente	GIZELIA FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA
Professor regente	ANA CRISTINA DUTRA VERVLOET
Professor regente	ISADORA MARGARIDA RODRIGUES MACHADO BARROS
Professor regente	ANDREA CRISTINA DOS REIS SILVA

11. Recursos financeiro-físicos e gestão de insumos

VALOR TOTAL DO RECURSO	QUANTITATIVO DE ALUNOS ATENDIDOS	DIAS LETIVOS	DESCRIÇÃO DE INSUMOS	CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
R\$ 113.784,55	58 pactuados	200	Oficinas e investimento estrutural	70% de capital e 30% de custeio
R\$ 48.764,81	58 pactuados	200	Oficinas e investimento estrutural	70% de capital e 30% de custeio
R\$ 162.549,36	58 pactuados	200	Oficinas e investimento estrutural	70% de capital e 30% de custeio

11.1. Planejamento do Cronograma Financeiro do Tempo Integral Outros Recursos

Para fins de transparência e em conformidade com a boa gestão dos recursos públicos, detalhamos a seguir a origem e a aplicação dos valores que viabilizam a execução do Programa Escola em Tempo Integral no município de Ipanema-MG. O custeio do programa é realizado de forma complementar por diferentes fontes de repasse:

- Recursos da Pactuação do Programa (Governo Federal):** Os valores recebidos especificamente pela pactuação do ciclo 2023/2024 são destinados a:
 - Atividades Complementares:** Remuneração dos profissionais que ministram as oficinas de Jiu-Jitsu e Violão.
 - Infraestrutura:** Realização de reformas e melhorias estruturais nas unidades escolares, visando adequar e qualificar o ambiente para a jornada ampliada.
- Recursos Complementares (Federais e Municipais):** Além dos valores pactuados, a manutenção de despesas essenciais do programa é custeada por meio de outros fundos e programas, conforme suas finalidades específicas:
 - FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação):** Utilizado para o pagamento de salários dos professores e demais profissionais da educação.
 - PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar):** Garante o fornecimento da merenda escolar aos alunos beneficiados.

- **PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar):** Custeia as despesas com o transporte dos estudantes.
- **QSE (Quota Estadual do Salário-Educação):** Aplicado de forma suplementar nas despesas gerais da educação básica, em apoio ao programa.

A gestão integrada desses recursos assegura a oferta de uma educação integral de qualidade, contemplando desde a remuneração dos profissionais até o suporte necessário para a permanência e o bem-estar dos alunos.

12. Acompanhamento e avaliação da expansão das matrículas de tempo integral

A Secretaria Municipal da Educação acompanhará anualmente a partir de 2024 a expansão de matrículas na escola de Tempo Integral até atingir o valor estipulado em na meta 6 do PNE e PME.

A avaliação da Educação em Tempo Integral será periódica, mediante reuniões com a equipe gestora e pedagógica da escola, com registro dos pontos relevantes que possam afetar positiva ou negativamente os resultados da efetivação da Educação em Tempo Integral. Em vistorias permanentes administrativas e pedagógicas para análise da evolução do ensino e aprendizagem das turmas matriculadas em período integral.

Avaliação será por meio de relatórios elaborados pela equipe da Secretaria da Educação em visitas periódicas com a proposição de relato com base nos seguintes requisitos: quantidade de alunos atendidos, qualidade do ensino, 21reqüência do estudante, material didático – pedagógico, estrutura física, aplicabilidade da Matriz Curricular, profissionais atuantes, rendimento escolar, fazendo uma análise junto a direção, equipe pedagógica e professor das situações que requerem mais atenção, apontando proposição de ações para superação dos desafios identificados, entre outros apontamentos que se fizerem pertinente.

13. Considerações finais

A presente política deverá ser revisada e atualizada anualmente, com base em diagnósticos educacionais e sugestões das escolas, conselhos e comunidades envolvidas.

Essa política será objeto de apreciação pelo Conselho Municipal de Educação, conforme disposto na RESOLUÇÃO CEE Nº 497, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Ipanema 27 de junho de 2025.

Regiane Silva Kerr Rodrigues
Secretária Municipal de Educação